Justificativa

Solicitamos vossa anuência para a prorrogação do contrato do Projeto da Especialização em Ciências da Religião/UNIFAP, desenvolvido junto a Fundação de Apoio e Desenvolvimento de Ensino e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE). A referida Especialização tem por objetivo ministrar conhecimentos acadêmicos na área das Ciências da Religião voltadas para professores, servidores públicos, lideranças religiosas e demais interessados em obter conhecimentos aprofundados na conexão com o Ensino.

O público alvo da Especialização são professores da rede pública e demais servidores e trabalhadores da iniciativa privada que não estão exclusivamente para as atividades da Especialização, sendo que os discentes foram selecionados via Processo Seletivo Especial, constituindo-se de duas turmas, tendo por base o Projeto Pedagógico aprovado *Ad Referendum* pela Reitoria. Atualmente a UNIFAP é a única universidade pública amapaense a ofertar tal formação.

Após a conclusão de **TODAS** as disciplinas os discentes precisam elaborar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O requisito para a diplomação consiste na entrega do TCC que é fruto de uma investigação cientifica sob a orientação de um orientador. Neste momento temos vários TCC em andamento. Vale ressaltar que após a defesa o aluno tem período de ajuste a partir dos apontamentos da Banca para a entrega da versão final. O tempo gasto no estudo para elaboração do trabalho precisa ser dividido com suas demandas pessoais, o que retira um pouco do tempo para leituras, pesquisa de campo, além da digitação do trabalho observando as normas científicas.

Passado o prazo das defesas e a entrega dos TCC será organizado um livro contendo as pesquisas apresentadas pelos alunos e professores. Ao longo da organização do livro serão feitas novas leituras dos trabalhos para se adequarem as normas organizacionais da obra. O lançamento do livro será realizado dentro de um seminário científico que será organizado por esta coordenação para a finalização dos trabalhos do projeto.

Paralelo a essas atividades já mencionadas são realizadas reuniões de avaliação do curso, acompanhamento pedagógico, verificação dos documentos, organização do seminário, organização da obra científica e a elaboração e entrega do Relatório Final junto aos órgãos competentes da UNIFAP, além de atividades administrativas para a confecção e expedição dos diplomas.

Diante da justificativa, entende-se que o presente processo atende as observações opinadas nos itens 09, 10, 11 e 14 previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93 de acordo com as hipóteses apresentadas no § 1º, como demostrado abaixo:

§ 1º do art. 58: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 40 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Conforme prevê o § 2º, essa coordenação tomou o cuidado de solicitar à PROAD a prorrogação do contrato em tempo hábil (18 de outubro de 2023), o que foi imediatamente acatado, na qual encaminhou à Reitoria que no dia 22 de fevereiro de 2024 profere o seguinte despacho de Nº 4897/2024-REITORIA (11.02), autorizando a prorrogação do Contrato da Especialização em Ciências da Religião, e encaminha à PROJUR com o seguinte teor:

Trata-se de pedido de termo aditivo para a prorrogação do 12/2021 do contrato ("PROJETO prazo de vigência **ESPECIALIZAÇÃO** ACADÊMICO ΕM CIÊNCIAS RELIGIÃO"). Considerando o que consta nos autos, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato 12/2021 ("PROJETO ACADÊMICO ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO"), para vigorar no período de 29/04/2024 a 29/08/2024, e encaminho para esta douta Procuradoria para análise e parecer da PROJUR."

O atraso das defesas dos trabalhos de conclusão de curso tivemos que adiar a organização do livro, organização do seminário, reuniões avaliativas, solicitação de diplomas e a construção do relatório final e outras pendencias para a finalização do projeto. O não cumprimento do cronograma previsto inicialmente no projeto podem ser justificadas pelas razões supracitadas e são considerados situação excepcional e imprevisível. Art. 58 da Lei 8.666/93 de acordo com as hipóteses apresentadas no § 1º, como demostrado abaixo:

 II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E no dia 1º de fevereiro de 2024 a FUNDAPE emite Oficio à Reitoria concordando com o pedido de prorrogação do contrato da Especialização em Ciências da Religião, com o seguinte teor:

Na ocasião em que o cumprimentamos cordialmente, vimos por meio deste, manifestar o nosso interesse em prorrogar prazo do gerenciamento administrativo e financeiro do contrato n.º 012/2021 – "Projeto Acadêmico, Especialização em Ciência da Religião", até 06/10/2024.

Portanto, observa-se que seguiu-se todos os ritos para o cumprimento da prorrogação do contrato para a finalização das atividades da Especialização em Ciências da Religião, com o devido **APROVO** dos interessados **(UNIFAP e FUNDAPE)**, é que vimos solicitar de vossa Senhoria o encaminhamento para a efetivação da solicitação em tela, haja vista que não ocorrerá nenhum prejuízo para as partes, sendo que tal cláusula esta prevista em legislação.

Atenciosamente,

PROF. DR. MARCOS VINICIUS DE FREITAS REIS

Coordenador da Especialização em Ciências da Religião Portaria: 0798/2021

PROF. DR. ALMIRO ALVES ABREU

Vice-Coordenador da Especialização em Ciências da Religião Portaria: 0799/2021